



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-330	24/07/2025 13:24
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
JASSIRA CASTRO RAMOS	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL – ALTERA LEI 5120/2006 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
Descrição	
PL - Altera Lei 5120/2006 - Patrimônio Histórico - Of. Mens. 284/25-GPM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 284/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de julho de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.120, de 27 de dezembro de 2006, que Dispõe sobre o Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, devido a solicitações de inclusão dos imóveis das economias 1628600 e 1132000 ao Anexo I da Lei nº 5.120/2006, com vistas à obtenção de isenção integral de IPTU, uma vez que se enquadram nas características para esse tipo de isenção, conforme avaliado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural, conforme Mem. nº 271/25-SECTE, Processo Eletrônico 2025-4716.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HNEI.OUOA.ZD8Z.TKJJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º _____/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.120, de 27 de dezembro de 2006, que Dispõe sobre o Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 1º Os bens inventariados, abaixo relacionados, arrolados no **Anexo II**, da Lei Municipal nº 5.120, de 27 de dezembro de 2006, que Dispõe sobre o Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha, e dá outras providências, passam a fazer parte do **Anexo I** da citada Lei, com a seguinte redação:

CADASTRO GERAL	ECONOMIA	DENOMINAÇÃO	ENDEREÇO	PROPRIETÁRIO
119004	1132000	-	AV. BORGES DE MEDEIROS, 561	FRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
50715	1628600	ESCRITÓRIO	AV. BORGES DE MEDEIROS, 552	CAROLINA SELISTRE DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de julho de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela Z9PY.SQRO.HFIA.AXNU



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 330/2025, foi registrado através do n.º 331/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 3239/2025, em 31 de julho de 2025, às 08h51.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de julho de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ZBEU.PKMS.FTFU.RYXA

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA LIMA PACHECO**, em 31/07/2025 às 08:56:23.



Of. n.º 1242/2025

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2025.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei 331/2025**, que " Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.120, de 27 de dezembro de 2006, que Dispõe sobre o Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha.", o qual foi apreciado durante a 28ª Reunião Ordinária, realizada na data de 11 de agosto, junto à Sessão Legislativa de 2025, com parecer das comissões, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela TFNQ.DRS5.XL1F.HSRA

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 12/08/2025 às 09:03:14.



LEI N° 10.641, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.120, de 27 de dezembro de 2006, que Dispõe sobre o Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os bens inventariados, abaixo relacionados, arrolados no **Anexo II**, da Lei Municipal nº 5.120, de 27 de dezembro de 2006, que Dispõe sobre o Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha, e dá outras providências, passam a fazer parte do **Anexo I** da citada Lei, com a seguinte redação:

CADASTRO GERAL	ECONOMIA	DENOMINAÇÃO	ENDEREÇO	PROPRIETÁRIO
119004	1132000	-	AV. BORGES DE MEDEIROS, 561	FRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
50715	1628600	ESCRITÓRIO	AV. BORGES DE MEDEIROS, 552	CAROLINA SELISTRE DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de agosto de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela JEWN.VFZV.PHHT.PPBS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.641, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.120, de 27 de dezembro de 2006, que Dispõe sobre o Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os bens inventariados, abaixo relacionados, arrolados no **Anexo II**, da Lei Municipal nº 5.120, de 27 de dezembro de 2006, que Dispõe sobre o Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha, e dá outras providências, passam a fazer parte do **Anexo I** da citada Lei, com a seguinte redação:

CADASTRO GERAL	ECONOMIA	DENOMINAÇÃO	ENDEREÇO	PROPRIETÁRIO
119004	1132000	-	AV. BORGES DE MEDEIROS, 561	FRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
50715	1628600	ESCRITÓRIO	AV. BORGES DE MEDEIROS, 552	CAROLINA SELISTRE DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:590436C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 13/08/2025. Edição 4139
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>